

### **EDITAL Nº 03/2023**

Pelo presente Edital, a COMISSÃO ELEITORAL designada pela Portaria eletrônica nº 04/2023 - PPgFon, de 14 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 153/2023 em 15 de agosto de 2023, torna público que estão abertas as inscrições para os cargos de **COORDENADOR** e **VICE-COORDENADOR** do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL da UFRN (conforme Artigos 64 e 65 do Regimento Geral da UFRN - modificado pela Resolução nº 007/2002 – CONSUNI, de 16 de agosto de 2002), para mandato de 02 (dois) anos, 2023-2025.

#### **I – DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS**

Art. 1º. Podem concorrer às funções de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do programa - UFRN, professores permanentes pertencentes ao Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL na UFRN.

Art. 2º. Os candidatos devem requerer suas inscrições junto ao Presidente da Comissão Eleitoral.

§1º. As inscrições serão feitas sob a forma de chapa;

§2º. As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail ([secppgfon@ccs.ufrn.br](mailto:secppgfon@ccs.ufrn.br)) da Secretaria do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL na UFRN no período de 15 a 18 de agosto de 2023, via e-mail por meio de formulário fornecido pela Comissão Eleitoral.

§3º. No ato da inscrição, o candidato deverá disponibilizar nome completo, titulação, matrícula SIAPE, descrição da chapa e foto 3x4 (digital) para serem inseridos na Urna Eletrônica. Os candidatos serão numerados de acordo com a ordem de inscrição.

§4º. A homologação das inscrições será feita num prazo de 24 (vinte e quatro) horas pela Comissão Eleitoral;

§5º. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá recurso interpostos num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **II – DA ELEIÇÃO**

Art. 3º. A eleição será realizada no dia 31 de agosto de 2023, por meio de urna eletrônica disponível pelo Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UFRN ([www.eleicao.ufrn.br](http://www.eleicao.ufrn.br) ou [www.sigeleicao.ufrn.br](http://www.sigeleicao.ufrn.br)), no horário das 08h às 23h59min.

Art. 4º. Os eleitores terão acesso ao site digitando seus dados de usuário e senha (já cadastrados nos sistemas da UFRN). Em seguida, o eleitor seleciona entre as Eleições Abertas a opção “Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL”.

Art. 5º. Após confirmada a operação, o sistema emitirá um comprovante de votação com número de controle automático que pode ser consultado pelo eleitor a qualquer momento.

### **III – DOS ELEITORES**

Art. 6º. O COORDENADOR e VICE-COORDENADOR do programa – UFRN serão eleitos pelos estudantes regularmente matriculados no curso e pelos professores permanentes pertencentes ao Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL, da UFRN.

### **IV – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 7º. A apuração realizar-se-á após encerrada a votação pelo SIGEleição, que gerará os dados automaticamente.

§ 1º. O resultado final será expresso pelo voto direto, secreto e universal para cada categoria;

§ 2º. Para os cargos de COORDENADOR e VICE-COORDENADOR, o cálculo da apuração final dos resultados do processo eleitoral será feito obedecendo-se aos seguintes pesos: 70% (setenta por cento) para os docentes e 30% (trinta por cento) para os discentes.

Art. 8º. Os candidatos eleitos serão proclamados pela Comissão Eleitoral, mediante publicação do resultado no site do PPgFon (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/portal.jsf?id=10490>), devendo a comissão também registrar todo processo eleitoral em Ata, que será encaminhada posteriormente ao Colegiado do Programa Associado de Pós-Graduação em Fonoaudiologia UFPB/UFRN/UNCISAL, para fins de homologação.

Parágrafo único. A interposição de Recurso ao Resultado Final deve ser feita à Comissão Eleitoral, através do e-mail ([secppgfon@ccs.ufrn.br](mailto:secppgfon@ccs.ufrn.br)), em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado no site oficial do Programa da UFRN.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de conformidade com a legislação da UFRN, cabendo recurso ao CONSEC/CCS, no prazo estabelecido pelo Regimento Geral da UFRN.

Natal/RN, 14 de agosto de 2023.

Profa. Dra. Cíntia Alves Salgado Azoni  
Presidente da Comissão Eleitoral

Profa. Dra. Sheila Andreoli Balen  
Membro da Comissão Eleitoral

Anderson Max Cruz de Lima  
Membro da Comissão Eleitoral